



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 013-02/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, profissional para atuação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os seguintes profissionais, para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino:

I. 35 (trinta e cinco) Monitores da Educação para cumprir 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º As contratações descritas no art. 1º serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

Parágrafo único. O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos correspondente ao Padrão do Quadro de Pessoal Efetivo, para cumprimento integral da carga horária prevista nos incisos do art. 1º.

Parágrafo único. No caso de cumprimento de jornada inferior à contratada, a remuneração será paga proporcional carga horária executada.

Art. 4º Será concedido ao contratado, vale-alimentação nos termos concedidos aos Servidores Públicos Municipais de Estrela conforme Lei Municipal nº 4.034/2005 e suas alterações, correspondente ao número de dias trabalhados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Orgao: 05 SECR MUN EDUCAÇÃO

Unidade: 02 M D E

12.365.1010.2028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.1.9.0.0400000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5105

Unidade: 06 FUNDEB

12.365.1010.2028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.1.9.0.0400000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5012

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de fevereiro de 2018.

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Jônatas dos Santos
Secretário da Adm, e Recursos Humanos

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ____/____/20__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 08 de fevereiro de 2018.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 013-02/2018

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº 013-02/2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, profissional para atuação na Rede Municipal de Ensino.

Considerando que a Secretaria Municipal da Educação possui uma grande demanda para atender de forma adequada as Escolas Municipais, seja de Ensino Infantil ou Ensino Fundamental e que a ausência de profissionais causará prejuízo aos nossos alunos;

Considerando que o Quadro de Servidores da Secretaria Municipal da Educação é relativamente grande, o que gera grande dificuldade de conciliar a ausência de profissionais por motivos de licença;

Considerando que Estrela vem se destacando nos excelente trabalho prestado na área de Educação a cada passar de ano, tendo seus alunos se destacando e recebendo diversos prêmios;

Solicitamos autorização desta Casa Legislativa, para de forma emergencial e por período temporário, contratar 35 (trinca e cinco) Monitores da Educação.

Serão contratados 10 (dez) Monitores para suprir faltas que ainda existem na Educação Infantil. Nos últimos anos tivemos a abertura de duas novas escolas e, a cada ano, vem se ampliando o número de turmas da Educação Infantil, necessitando conseqüentemente, de aumento de pessoal para atendimento destas crianças.

Os outros 25 (vinte e cinco) Monitores têm o objetivo de atender os alunos que ficarão no turno inverso das Escolas de Ensino Fundamental. A partir do ano de 2018, as Escolas Municipais não receberão mais repasse do Governo Federal para manter o Programa Novo Mais Educação, que funcionou até o final de 2017. Porém, a Administração Municipal optou por manter o atendimento das 600 crianças em turno inverso, nas escolas onde o Programa já existia (EMEF Odilo A. Thomé, EMEF José Bonifácio, EMEF Cônego S. H. Wolkmer, EMEF Profª Ruth M. Huber, EMEF Arnaldo J. Diel e EMEF Pedro J. Schmidt), sendo necessário pessoal par atender a demanda.

A contratação será pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Desta forma, em vista da relevância deste Projeto, aguarda-se análise e emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
Marco Aurélio Wermann
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS